



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTORA: DEP. CIDA RAMOS		PARTIDO: PT
EMENDA Nº 784	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA : 21/11/2024
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 Estadual Funcional: 10 302 GND: 4 Mod.40 Fte:1.500 CO: 1002 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão:</u> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Transferir para o município de Curral de Cima-PB os recursos acima indicados, para a aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do município, a fim de melhorar o atendimento dos usuários. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação:</u> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). <u>JUSTIFICATIVA</u> Os investimentos supracitados são de extrema importância para proporcionar uma saúde pública de qualidade para a população de Curral de Cima. As unidades de saúde necessitam de melhorias em suas estruturas, e a aquisição de equipamentos novos proporcionará um ambiente mais confortável e seguro para os funcionários e os pacientes que são ali atendidos. Nesse sentido, diante da realidade de dificuldade financeira enfrentada pelos municípios, encaminha mos esta emenda para que seja viabilizada a melhoria nas unidades de saúde.		



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: